C/2026/4230

31.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12504 — MITSUBISHI HC CAPITAL/BROOKFIELD/MHBF RENEWABLES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4230)

1. Em 22 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Brookfield Corporation («Brookfield», Canadá),

— Mitsubishi HC Capital Inc. («MHC», Japão);

— MHBF Renewable Holdings Limited («MHBF», Reino Unido), controlada pela Brookfield.

A Brookfield e a MHC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MHBF.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Brookfield é uma sociedade de investimento ativa à escala mundial que disponibiliza a investidores reservas de capital discricionário à escala mundial em todas as suas atividades principais, incluindo a gestão de ativos e as atividades operacionais centradas principalmente nas energias renováveis e na transição, nas infraestruturas, nas participações privadas e no imobiliário,

— A MHC é um prestador de financiamento comercial que oferece uma série de soluções financeiras, incluindo o financiamento de ativos, a locação financeira de veículos e a venda a prestações.

3. A MHBF irá gerir ativos de energias renováveis em França, Espanha, Finlândia, Suécia, Irlanda e Reino Unido.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12504 — MITSUBISHI HC CAPITAL/BROOKFIELD/MHBF RENEWABLES

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË